MUNICIPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
AREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.342/84 DE 24 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na " ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" e DESIDÉRIO RAFAEL GRANJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano' do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA' DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 26, lote nº 14, a DESIDÉRIO RAFAEL GRANJA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo' com o lote nº 12, frente para a V-170, fundos com o lote nº 09 , medindo de frente 7.70mts, na lateral direita 40.30mts na late - ral esquerda, 42.60, nos fundos 10.40mts.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal